

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA
VALMIR ANTONIO DA SILVA
CNPJ 07.041.720/0001-44**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0JdR761q0E1nVA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nHncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02018275577-TIAGO MARTINS SOARES

VALMIR ANTONIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 879.616.955-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 490064442, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AV. LUIZ VIANA FILHO, 6631, APTO 1102, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41.745-130, Empresário com sede na AV. LUIZ TARQUINIO, 1821, SALA 101, LETRA B, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.700-130, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29103330059 e no CNPJ sob nº 07.041.7200001-44, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, resolve alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA e nome fantasia VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
VALMIR ANTONIO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICA, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, DE SHOWS PIROTÉCNICOS E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sítio à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2671, SALA 1204, BROTAS, SALVADOR/BA, CEP 40.280-900.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 07.041.720/0001-44**

VALMIR ANTONIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 879.616.955-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 490064442, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AV. LUIZ VIANA FILHO, 6631, APTO 1102, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41.745-130, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA e nome fantasia VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2671, SALA 1204, BROTAS, SALVADOR/BA, CEP 40.280-900.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300000790100

Página 1

JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415
Assinado de forma digital por JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415
Dados: 2024.02.15 09:18:05 -03'00'



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205721031 em 02/06/2023

Protocolo 232834938 de 02/06/2023

Nome da empresa VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205721031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97027040953520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA
VALMIR ANTONIO DA SILVA
CNPJ 07.041.720/0001-44**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0JDR761qDEInva&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02018275577-TIAGO MARTINS SOARES

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetos sociais:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICA, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, DE SHOWS PIROTÉCNICOS E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
VALMIR ANTONIO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio VALMIR ANTONIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo o valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 813000000790100

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205721031 em 02/06/2023

Protocolo 232834938 de 02/06/2023

Nome da empresa VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA NIRE 29205721031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97027040953520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA
VALMIR ANTONIO DA SILVA
CNPJ 07.041.720/0001-44**



http://assinador.pcos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0JdR76Lq0EINvA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mHocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02018275577-TIAGO MARTINS SOARES

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de SALVADOR – BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 29 de maio de 2023.



VALMIR ANTONIO DA SILVA

Req: 81300000790100

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205721031 em 02/06/2023

Protocolo 232834938 de 02/06/2023

Nome da empresa VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA NIRE 29205721031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97027040953520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0JdR761q0EINva&chave2=BT-06acCpMpeIH2mHocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02018275577-TIAGO MARTINS SOARES

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **TIAGO MARTINS SOARES**, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 029955, inscrito no CPF nº 020.182.755-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Alteração por transformação e contrato social da empresa **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** contendo 3 (três) páginas.
2. DBE – Documento Básico de Entrada do CNPJ e PEDIDO DE VIABILIDADE nº BAP2300713845, Documento do Sócio Valmir Antonio da Silva e a Carteira do CRC/BA do contador Tiago Martins Soares, da empresa **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** contendo 10 (dez) páginas.

Salvador/Ba, 01 de junho de 2023.

contabilidade
O sucesso da sua empresa começa aqui!

Tiago Martins Soares

Tiago Martins Soares
Contador / CRC/BA – 029955

TMS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2671, Edifício Bahia Center, Sala 1204, Brotas, Salvador/BA.
E-mail: tarcisio@tmscontabilidade.com.br/ Tel.: (71) 3018-4298

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 29205721031 em 02/06/2023

Protocolo 232834938 de 02/06/2023

Nome da empresa VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205721031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97027040953520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALAS EVENTOS E PRODUcoes LTDA
PROTOCOLO	232834938 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205721031
CNPJ 07.041.720/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205721031 DE 02/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02018275577 - TIAGO MARTINS SOARES - Assinado em 01/06/2023 às 10:14:38



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

163406

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direito que entre si celebram de um lado a Banda "CAFUNÉ", e do outro lado VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direito "CAFUNÉ", representado neste ato pelo sr **FÁBIO DE CRISTO DE SOUZA BORGES**, inscrito sob o nº de CPF:926.008.753-87, e RG:077.937.472.023-7 SSP/MA domiciliado na Rua João Crisóstomo e Silva, Bairro: Ininga, CEP: 64049-720, Teresina-PI, doravante denominado de **CEDENTE** e de outro **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 07.041.720/0001-44, situada na AV. Antonio Carlos Magalhães, N° 2671, Sala 1204, Cep: 40.280.-900, Brotas Salvador/BA, neste ato representado pelo Sr.**VALMIR ANTONIO DA SILVA**, CPF:879.616.955-91, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais têm entre si, justos e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo da Banda "**CAFUNÉ**" para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 01 de Janeiro 2024 a 01 de Janeiro de 2025, em todo território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **EXCLUSIVIDADE** será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante do artista "**CAFUNÉ**"

CLÁUSULA SEGUNDA – Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que procede a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, igualmente atendendo ao que dispõe a **LEI 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Partes aos contratantes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por conta da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo.

Salvador, 01 de JANEIRO de 2024.

3º OFÍCIO

[Signature]
FÁBIO DE CRISTO DE SOUZA BORGES

2º Ofício de Notas
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 528651
RECONHECIMENTO NO VERSO
[Signature]
VALMIR ANTONIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Márcia da Costa e Silva
Escritor(a) TJMA
3º Ofício Timon
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65531-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-1966 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98884-5440
Gilcfran Andrade Miranda - Oficial

[Signature]
Daniela Virginia da Silva
Cpf: 015.902.845-00

Reconheco por autenticidade a firma de: FÁBIO DE CRISTO DE SOUZA BORGES
Márcia da Costa e Silva - Escritor(a)
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR0307673DAJGH3PMJ00AX86
Data/Hora: 23/01/2024 10:17:20 Ato: 13.17.2
Parte(s): FÁBIO DE CRISTO DE SOUZA BORGES.
Total R\$ 8,25, Emol. R\$ 5,85 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-1966
Av. Presidente Médici, 689



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 528651

CARTÓRIO SANTOS SILVA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Torquato Neves, 1196 - Edif. Graciosa Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41925-020 - Tel: (71) 3038-3000

Protocolo: 00163406 - Registro: 00528651

O QUE CERTIFICO 30/01/2024
Emol.: R\$ 44,72 FECOM: R\$ 12,22 Def.: R\$ 1,78
Tx Fiscal: R\$ 31,76 Tx. PGE: R\$ 1,19 FMMPBA:
R\$ 0,93 Total: R\$ 92,60
DAJE 166749 Série: 002 Emissor: 1568
SELO 1666 AB206009-6 Valid.: AFR9FILV09
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA

María Lutz dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



REGISTRO Nº: 528651
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS


TABELIONATO DE NOTAS
Gabriella F.S. L. Chazin
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Reconheço por Semelhança 0001' firma(s) de:
VALMIR ANTONIO DA SILVA - 5362

Fmnl: R\$3,19 Fic: R\$2,26 FECom: R\$0,87 Def: R\$0,09
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$5,60
Selo(s): 1602.AB064262-7

Em Testemunho (*Gabriella*) da verdade
Gabriella Fernandes dos Santos de Lima Chazin - Escrevente
SALVADOR - BA 30/01/2024
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.041.720/0001-44
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 2671 - BROTAS,
SALVADOR/BA - CEP: 40280900 - SALA 1204

Número da Certidão: 751117

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:49:03 horas do dia 16/01/2024.

Válida até dia 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **B586.2D76.C1DC.298C.FCDF.15C6.E799.DD75**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.041.720/0001-44
Razão Social: VALMIR ANTONIO DA SILVA ME
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO 1821 SALA 101 LETRA B / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220564425592758

Informação obtida em 16/01/2024 15:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2024 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.041.720/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A6.914D.37C4.7989 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.041.720/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:18:12 do dia 09/01/2024 , com validade até o dia 08/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R8X6mPu7PWj0gfZZ1hY0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ: **07.041.720/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 22:55:28 do dia 08/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: SM57080124225528

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.